

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha ao Executivo Municipal o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a abono de horas para servidores acompanhar pessoas sob sua responsabilidade a procedimentos de saúde.

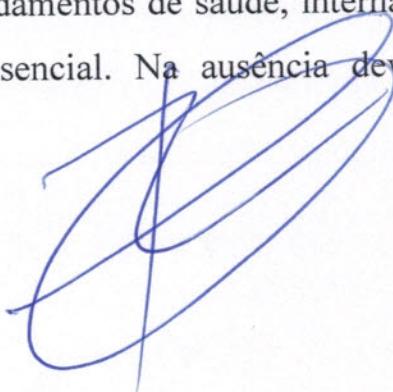
REQUERIMENTO N° 1051/2021

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a abono de horas para servidores acompanhar pessoas sob sua responsabilidade a procedimentos de saúde, com o seguinte teor:

ANTEPROJETO DE LEI N°

Art. 1º. Fica incluído o § 4º no Art. 115 da Lei 656, de 28 de abril de 1992, com a seguinte redação:

§ 4º Será abonado o dia do servidor que precisar acompanhar a idosos (60 anos ou mais), portadores de doenças graves ou pessoa com deficiência assim definidos na forma da lei ou filhos de até 12 anos incompletos, sob sua responsabilidade de relação consanguínea colateral, ou afim, até o segundo grau civil, devidamente comprovados, para acompanhar a consulta, exames ou agendamentos de saúde, internações de urgência ou não, que sejam obrigatoriamente presencial. Na ausência deverá ser avisada ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

responsável hierárquico superior com 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência, exceto no caso das internações e ocorrências médicas de urgência. É obrigatório a apresentação do comprovante de comparecimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento.”

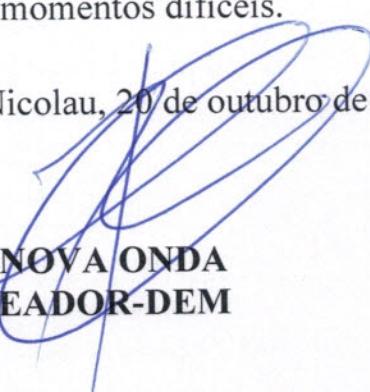
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Atualmente temos muitos servidores que possuem sob sua responsabilidade crianças, idosos e deficientes que necessitam de acompanhamento para a realização de consultas, exames e, em alguns casos específicos, agendamento de saúde que só existem na forma presencial.

Muitos servidores não dispõem de condições para encaminhar seus entes para estes eventos acompanhados, pois não têm outra pessoa capaz de fazer o acompanhamento tão necessário nestes momentos difíceis.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de outubro de 2.021.


**RUI NOVA ONDA
VEREADOR-DEM**